Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 4710, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2017.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO, Prefeita Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento do Município de Bariri para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 90.800.000,00 (Noventa Milhões e Oitocentos Mil Reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R$ 64.023.000,00 (Sessenta e Quatro Milhões e Vinte e Três Mil Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 26.777.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Setecentos e Setenta e Sete Mil Reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA), cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2° A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (**Lei 4.320**, art. 2°, §1°, I) em reais (R$)

I – Administração Direta:

Receitas Correntes	R$ 90.630.000,00
Receita Tributária	R$ 12.596.000,00
Receita de Contribuição	R$ 1.250.000,00
Receita Patrimonial	R$ 923.000,00
Receita de Serviços	R$ 20.000,00
Transferências Correntes	R$ 78.617.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 1.365.500,00
Receita de Capital	R$ 170.000,00
Alienação de Bens	R$ 170.000,00
Subtotal	R$ 94.942.000,00

II – Administração Indireta:

I – Administração Direta:

Autarquia SAEMBA	R$ 6.100.000,00
Subtotal	R$ 6.100.000,00

III – Dedução da Receita

(–) Dedução do FUNDEB	R$ 10.242.000,00
Subtotal	R$ 10.242.000,00
Receita Total	**R$ 90.800.000,00**

Art. 3° A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (**Lei 4.320**, art. 2°, § 1°, I) em reais (R$)

I – Por Função de Governo:

01 – Legislativa	R$ 1.353.000,00
04 – Administração	R$ 14,537.000,00
06 – Segurança Pública	R$ 1.000.000,00
08 – Assistência Social	R$ 3.094.000,00
10 – Saúde	R$ 23.683.000,00
11 – Trabalho	R$ 485.500,00
12 – Educação	R$ 33.908.500,00
13 – Cultura	R$ 602.000,00
15 – Urbanismo	R$ 6.950.000,00
17 – Saneamento	R$ 300.000,00
20 – Agricultura	R$ 119.000,00
23 – Comercio e Serviços	R$ 5.000,00
26 – Transporte	R$ 667.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 521.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 3.425.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
Total	**R$ 90.800.000,00**

II – Por Órgão da Administração:

01 Câmara Municipal	R$ 1.353.000,00
02 Prefeitura Municipal	R$ 83.347.000,00
03 SAEMBA	R$ 6.100.000,00
Total	**R$ 90.800.000,00**

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado à:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) da despesa fixada no artigo 1°, utilizando, como fonte de cobertura, o superavit financeiro do exercício de 2016, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1°, incisos I, II e IV da **Lei n° 4.320, de 1964**;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 10,5% (dez inteiros e cinco décimos por cento) da despesa fixada no artigo 1°, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentarias (inciso III do sobredito parágrafo).

Art. 5° Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2017 assim como o Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2017.

Bariri, 08 de dezembro de 2016.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

TIAGO PULTRINI
Diretor de Serviço de Administração Pública